



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1006

INSTITUI O PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AO PREFEITO E À VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E ÀQUELES QUE VIEREM LEGALMENTE A SUBSTITUÍ-LOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o pagamento do décimo terceiro salário ao Prefeito e à Vice-Prefeita do Município de Vila Valério e àqueles que vierem legalmente a substituí-los, com base no valor integral do subsídio percebido no mês de dezembro do ano correspondente.

Art. 2º. O décimo terceiro salário poderá ser pago em parcela única, no mês de dezembro do ano correspondente ou em 02 (duas) parcelas iguais.

§ 1º. Havendo preferência para o recebimento em 02 (duas) parcelas, o interessado deverá protocolar Requerimento com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º. Para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, o Requerimento será direcionado primeiramente à Contabilidade para verificação de disponibilidade orçamentária, financeira e observância dos limites constitucionais e legais, que em seguida o remeterá ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para as demais providências cabíveis, caso seja confirmada a possibilidade de pagamento em regime de adiantamento da parcela.

Art. 3º. O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, sem efeito retroativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito de cálculo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2023.

Assinado por SONIA MIELKE ONOFRE
840.978.687-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
03/01/2023 15:44:20

SONIA MIELKE ONOFRE
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.

Assinado por NAYGNEY ASSU
003.266.207-81
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
03/01/2023 10:02:51

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assinado digitalmente. Acesse: <http://vilavalerio.es.gov.br/> Chave: 89f3f72b-823c-49e5-a4eb-f8baa826f16a
Documentos Nº 000008/2023

